



Pregão Presencial nº 142/2019

Processo Administrativo nº 254/2019

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS DOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS.

Prezada Senhora Assessora,

Solicitou-nos a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Superintendência de Gestão de Recursos Materiais**, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial para registro de preços, para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS DOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS** para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências Municipais de Pouso Alegre. A fase interna vem com as informações orçamentárias e financeiras que viabilizam o pretendido. Para dar início à fase externa do certame, submetemos a Vossa Senhoria o instrumento editalício e seus anexos para análise e parecer, nos termos do art. 38 do parágrafo único da Lei 8.666/93.

1

Cordialmente,

Pouso Alegre, 23 de janeiro de 2020.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS.

DATA DE ABERTURA: 28/02/2020

HORÁRIO: 09:00 horas

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS DOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**, para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências Municipais de Pouso Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2

1.2. O presente certame será regido pelas disposições constantes da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 2.545/2002, do Decreto Municipal 4.905/2018 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante, constante do Anexo II do presente edital.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da respectiva dotação orçamentária:

SECRETARIAS	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO	DESCRIÇÃO	ORIGEM
RECURSOS MATERIAIS	155	02.002.0004.0122.00 01.1006.3.44.90.5200 0000000000	1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ORDINÁRIO PRÓPRIO	PRÓPRIO
POLÍTICAS SOCIAIS	255	02.006.0008.0244.00 09.10283.44.90.5200 0000000000	1565009	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - PISO MINEIRO ESTADUAL	ESTADUAL
EDUCAÇÃO E CULTURA	398	02.007.1038.0012.03 61.0004.3449052000 0000000000	1012001	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ENSINO	PRÓPRIO
EDUCAÇÃO E CULTURA	406	02.007.1160.0012.03 61.0004.3449052000 0000000000	1472005	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - QESE	FEDERAL
EDUCAÇÃO E CULTURA	397	02.007.1036. 0012.0365.0004. 3449052000000000 00	1012001	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ENSINA INFANTIL	PRÓPRIO

3

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

Pouso Alegre, 23 de janeiro de 2020.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS.

DATA DE ABERTURA: 28/02/2020

HORÁRIO: 09:00 horas

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, através de seu Pregoeiro(a) nomeado(a), nos termos da **Portaria nº 3.779/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Municipal 4.905/2018 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

4

1. INFORMAÇÕES

1.1 As informações administrativas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: editaismpa@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste pregão presencial o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS DOMÉSTICOS,**



ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e seus anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no *caput* do art. 12 do Decreto Municipal nº 2.545/02.

3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão.

3.4. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico editaismpma@gmail.com, **com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital)**, ou protocolizada na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.5.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da



administração, desde que seja apresentado o original, ou ainda em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

3.6. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

3.7. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo para resposta descrito no item 3.4, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo II do presente edital.

6

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto será feita nos termos estabelecidos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante, constante do Anexo II do presente edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da respectiva dotação orçamentária:

SECRETARIAS	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO	DESCRIÇÃO	ORIGEM
RECURSOS MATERIAIS	155	02.002.0004.0122.00 01.1006.3.44.90.5200 0000000000	1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ORDINÁRIO	PRÓPRIO



				PRÓPRIO	
POLÍTICAS SOCIAIS	255	02.006.0008.0244.00 09.10283.44.90.5200 0000000000	1565009	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - PISO MINEIRO ESTADUAL	ESTADUAL
EDUCAÇÃO E CULTURA	398	02.007.1038.0012.03 61.0004.3449052000 0000000000	1012001	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ENSINO	PRÓPRIO
EDUCAÇÃO E CULTURA	406	02.007.1160.0012.03 61.0004.3449052000 0000000000	1472005	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - QESE	FEDERAL
EDUCAÇÃO E CULTURA	397	02.007.1036. 0012.0365.0004. 3449052000000000 00	1012001	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ENSINA INFANTIL	PRÓPRIO

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

7.2. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

7.4. Aberta a sessão, o(a) representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor(a) Pregoeiro(a), devidamente munido(a) de instrumento que o(a) legitime a participar do Pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.



7.5 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

7.5.1 Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

7.5.2 Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

7.5.3 Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

8

7.6. A apresentação de cópia do contrato ou estatuto social pela licitante dispensa a mesma de anexá-los junto aos documentos de habilitação jurídica.

7.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.8. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

7.9. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, mas não poderá participar das rodadas de lances verbais.



8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste certame as empresas:

8.1.1. Que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

8.1.2. Que atendam a todas as exigências deste edital;

8.1.3. Os itens nº 2, 4, 6, 7, 9, 12, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38 e 39, destinam-se exclusivamente para as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da citada lei, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007;

8.1.3.1. **Não se aplica o disposto acima**, nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, e será a presente licitação estendida às empresas que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **quando não comparecerem na sessão pública licitantes enquadrados nas condições descritas neste item.**

8.2. Será vedada a participação de empresas:

8.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas de licitar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

8.2.2. Suspensa ou impedida de licitar/contratar com o Município de Pouso Alegre/MG;

8.2.3. Cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.



8.2.4. Que estejam em processo de falência;

8.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

8.3. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, devendo a mesma apresentar: a) certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 ou b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Apresentar certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente **às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios** concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10

9.1.2. O pregoeiro juntamente com a sua equipe de apoio poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se assegurar do enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo.

10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

10.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:



10.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

10.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

10.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

10.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital, e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

10.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

10.1.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11

10.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;

10.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

10.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

10.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.



10.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

11. DA AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Da aceitabilidade da proposta:

11.1.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.1.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.1.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.1.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11.1.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Nesse caso, se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.



11.1.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.1.7. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço por item.

11.1.8. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

11.1.9. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

12.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento.

13

Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre

Pregão Presencial nº 142/2019

Processo Administrativo nº 254/2019

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS
DOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E
ELETRODOMÉSTICOS.**

Licitante:

Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre

Pregão Presencial nº 142/2019

Processo Administrativo nº 254/2019

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS
DOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E
ELETRODOMÉSTICOS.**



Licitante:

12.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a).

12.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

12.4. A **proposta comercial** será, preferencialmente, preenchida através do sistema de digitação de propostas online, conforme instruções do Anexo VI – “Instruções para Emissão de Propostas Eletrônicas”, através do site <http://pousoalegre.atende.net>, visando maior agilidade no processamento da licitação, devendo ser impressa, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

12.4.1. Na hipótese da proposta comercial não ser preenchida conforme as instruções do tópico 12.4., ela deverá ser apresentada de forma digitada, utilizando-se de duas casas decimais (0,00), sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

12.4.2. Em ambas as situações previstas acima, a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado, denominado “Envelope Proposta”, endereçado ao Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, no qual deverá ter que constar o número do pregão, o objeto, e o nome da licitante, conforme instruções do item 12.1.

12.4.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, tais como, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

12.4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



12.4.5. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

12.4.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.4.7. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

12.4.5.1. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

12.4.5.1.1. Que não apresentem suas propostas no **menor preço por item**;

12.4.5.1.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

12.4.5.1.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.4.5.1.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

12.4.5.1.5. Consideradas manifestamente inexequíveis.

a) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.4.5.1.6. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

12.5. Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

12.5.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.
- f) **Declaração** assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)



anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

12.5.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

12.5.3. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

12.5.3.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

17

12.5.3.2. Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

a) Apresentar certidão emitida pela instancia judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12.5.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;



- b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;



II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

12.5.6. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade** serão aceitas com **até 60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.

13. DAS AMOSTRAS

13.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no ato da sessão pública, catálogo do produto logo após a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

19

13.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará na ata da sessão que:

- a) aprovado sem ressalvas
- b) aprovado com ressalvas; ou
- c) reprovado.

13.3. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem em incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto).

13.4. O(s) licitante(s) obriga(m)-se a apresentar, a critério da equipe de avaliação, laudos emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro, de conformidade de características específicas das amostras que as confrontem com as exigências de Edital,



caso o objeto analisado não seja suficiente para dirimir questionamentos que porventura surjam durante sua análise.

13.5. A não apresentação ou reprovação do catálogo desclassifica o licitante do item.

13.6. O catálogo de cada produto aprovado será mantida em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

14.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

20

14.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.

14.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) nomeado(a), e equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 3.779/2019, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.



15.2. Instalada a sessão pública do Pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

15.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

15.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida o credenciamento de novas empresas proponentes.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

21

15.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

15.7. O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

15.8. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



15.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

15.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

15.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

15.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

15.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

22

15.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

15.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

15.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

15.17 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;



15.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

15.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

15.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

23

15.21. O (a) Pregoeiro (a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.22. Se houver a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

15.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.

15.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

15.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.



15.25.1 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

15.26. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

15.27. A ausência de manifestação **imediata e motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

15.28. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

24

15.29. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

15.30. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.

16. DOS RECURSOS

16.1. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência, o que autoriza a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.



16.2. Os licitantes que tiverem manifestado, na forma do item 16.1. a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

16.3. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

16.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos a todos os interessados, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

25

16.6. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

16.6.1. Ser dirigidas a Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 16.2;

16.6.2. Ser encaminhadas para o endereço eletrônico editaismpma@gmail.com, **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**, ou ser protocolizadas na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

16.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.



16.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

16.10. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sítio da internet deste Município.

16.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

26

16.12. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.



18.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado de sua assinatura.

18.4. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de até cinco dias úteis, contados da formal convocação da adjudicatária.

18.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

18.6. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

27

18.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DOS PREÇOS E REAJUSTE

19.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

19.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

19.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.



19.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

19.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

19.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

28

19.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

19.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.



19.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

19.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

19.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

19.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

29

19.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

19.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.



19.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

19.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

19.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

30

20.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

20.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

20.1.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº



8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

20.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil brasileiro.

20.4 Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

- a) Sr. Artur Ferreira Galery, matrícula 20505, Assessor do Secretário de Políticas Sociais;
- b) Sr. Anderson César Medeiros Schroder, matrícula 6397, Gerente de Almoxarifado, da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais;
- c) Sr. Ronaldo Silva Pimentel, matrícula 21947-1, Gerente de Manutenção Escolar da Secretaria de Educação e Cultura.

31

20.5. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto licitado.

20.6. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

20.7. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



21.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

21.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

21.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

21.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Fornecer os objetos de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados do recebimento da Ordem de Compra.

22.2. As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

22.3. Caso o fornecimento esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, satisfatoriamente, sem prejuízo das sanções previstas.

22.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATANTE.

22.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



22.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

22.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

33

23.2. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

23.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

23.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



24.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

24.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

24.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

34

24.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;



IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

35

24.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

24.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.



25. DA RESCISÃO

25.1. A rescisão contratual poderá ser:

25.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

25.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

25.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

36

25.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

25.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

25.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos



termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

26.2. O presente certame licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

26.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

26.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

37

26.5. Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preços a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

26.6. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio.

26.8. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



27. DOS ANEXOS

27.1 Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Pouso Alegre, 23 de janeiro de 2020.

38

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



ANEXO I

**MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE
REPRESENTANTES**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

39

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA OU COM ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



1- OBJETO


AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS DOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências Municipais de Pouso Alegre.

2 – ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1.	<p>ARMÁRIO EM AÇO</p> <p>Construído com 02 (duas) portas de abrir dotadas de reforço interno. Para garantir maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de barras de aço dobradas em forma de "v", com guias nas próprias portas, não permitindo assim que as mesmas sejam desalinhadas na hora do manuseio e acionamento pôr fechadura embutidas na maçaneta que, quando acionada proporciona um travamento superior e inferior das mesmas.</p> <p>Possui 04 (quatro) prateleiras reforçadas e reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais estampadas em alto relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, com regulagem de 50 em 50 mm, na altura desejada, totalizando 05 (cinco) vãos de acesso, com medidas interna útil de 1160 x 440 mm. (exp).</p> <p>O armário possui na base um sistema de travamento soldado em vários pontos em ambos os cantos do armário em chapa reforçada, com porca garra, estabilizador de aço com acabamento em polipropileno que evita o contato do armário com o chão e protege dos riscos de oxidação pôr umidade.</p> <p>Características de acabamento: armário confeccionado em chapa de aço sae-1008 com bitola 22, espessura 0,95 mm. Para travamento das portas utiliza-se 02 barras de aço sae-1010 em chapa #14 1,20. Fazem parte do processo de fabricação um rigoroso sistema de tratamento anti-ferruginoso pôr meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção fosfática, linha spray com desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro à 50° c,</p>	294


40

	<p>enxágüe em temperatura ambiente. O passivador regulariza a camada de cristais de fosfato, enxágüe em temperatura ambiente, secagem em temperatura à 250° c. Posteriormente seguem para a pintura eletrostática em epóxi-pó e poliéster (tinta ecologicamente correta) na cor cinza cristal texturizado, com sistema de aplicação pôr sistema de braço mecânico (robotizado) e secagem a uma temperatura de 210 (graus). Medidas aproximadas: altura: 180 a 210 cm. Largura: 70 a 110 cm. Capacidade por prateleira 50 kg.</p>  <p style="text-align: center;">Foto meramente ilustrativa</p>	
2.	<p>ARMÁRIO EM AÇO DUPLO SUSPENSO.</p> <p>Estruturas: produzidas em chapas de aço que, antes de serem pintadas, recebem um tratamento de superfície protegendo os armários contra ferrugem e corrosão, proporcionando um produto mais resistente. Portas: produzidas em chapas de aço.</p> <p>Puxadores: são fabricados em alumínio oferecendo melhor qualidade e durabilidade.</p> <p>Dobradiças: produzidas em aço, super resistentes.</p> <p>Prateleiras: 01</p> <p>Portas: mínimo 02 portas.</p> <p>Acabamento em alto brilho (pó eletrostático). Dimensões aproximadas: 2 portas máximo 1,00 metro comprimento. Altura (cm): 55 centímetros. Largura (cm): 100 centímetros. Profundidade: 31 centímetros.</p>  <p style="text-align: center;">Foto meramente ilustrativa</p>	19
3.	<p>ARQUIVO EM AÇO.</p> <p>Tipo vertical, com 04 gavetas, tamanho officio, com suporte para pastas suspensas; contendo carrinhos telescópicos do tipo progressivo para as</p>	105

	<p>gavetas; possui fechadura tipo yale com chaves em duplicata quando acionadas com um leve giro travam simultaneamente todas as gavetas ; sua estrutura será de móvel rígido; com chapas em espessura mínima de n. 22; as folhas de aço deverão ter tratamento de fosfastização e antioxidação; acabamento em pintura sintética; na cor cinza. Dimensões: (externas) aproximadas 1330 x 470 x 710 mm. (a x l x p). Medidas úteis (internas) das gavetas: 270 x 540 mm. (a x p). Base para elevação do arquivo do solo, em cantoneira de aço com espessura mínima de 1,5 mm, pés em polipropileno injetado na cor cinza.</p>  <p>Foto meramente ilustrativa</p>	
4.	<p>ARMARIO EM MDF</p> <p>Confeccionado em MDF, revestido nas duas faces com laminado melamínico BP, com duas portas de sobrepor e cinco prateleiras internas; totalmente apoiado em base metálica para reforço e fixação das sapatas niveladoras. Com as seguintes características:</p> <p>A) Corpo, laterais, base, portas e fundo de 18 mm de espessura, tampo e prateleiras de 25 mm, encabeçamento lateral reto em material polimérico de alto impacto, 1 mm de espessura, na cor do laminado, sendo a borda frontal do tampo com encabeçamento em material polimérico liso de, no mínimo, 2,0mm de espessura, também na cor do laminado;</p> <p>B) Uma prateleira fixa à altura de 960 mm do piso e as demais com altura regulável, por meio de pinos de aço em furação com passo de, aproximadamente, 60 mm, na face interna dos painéis laterais e do fundo do móvel, constituindo 05 furos por plano de regulagem, com capacidade para, no mínimo, 60 Kg por plano de carga;</p> <p>C) Puxadores de embutir injetados em polipropileno, cor cinza compatível, modelo profissional (não residencial), dobradiças em aço com abertura das portas em 180 graus e fechadura de comando único, tipo cremona, com duas chaves (Soprano ou similar).</p> <p>D) Base do móvel estruturada com requadro em tubo de aço 20x50mm de, no mínimo, 1,2 mm de espessura, com fixação desse à base por meio de</p>	60




	<p>parafusos de rosca milimétrica em buchas metálicas em Zamak. Sapatas niveladoras injetadas em nylon fixadas ao requadro metálico por meio de rebite tubular com rosca interna e cabeça plana, tipo Rivkle (ou similar). Acabamento da base metálica em pintura eletrostática cinza prata.</p> <p>Padrão do melamínico: em madeira cinza argila da Duratex ou similar.</p> <p>Acabamento das superfícies metálicas: pintura eletrostática cinza prata.</p> <p>Dimensões aproximadas: 936 x 485 x 1980 mm (l x p x a).</p>	
5.	<p>BEBEDOURO ÁGUA /INDUSTRIAL</p> <p>Bebedouro industrial, 3 torneiras baixa pressão/ temperatura 4°C a 9 °C, aço inox e poliuretano injetado, 100 L, material corpo aço inoxidável.</p>	50
6.	<p>BEBEDOURO ÁGUA/ INDUSTRIAL</p> <p>Bebedouro de pressão aço inox com gabinete em chapa de aço inoxidável; tampa/pia em chapa de aço inoxidável, torneiras em latão cromado, reservatório de água em aço inoxidável, isolado termicamente com isopor, de 3,5 litros, capacidade mínima de vazão de 4,0 litros/hora, controle de temperatura regulável ou automático, filtro de água em plástico de alta resistência e eficiência na retenção de impurezas. Bivolt 127/220v aprovação do inmetro</p>	50
7.	<p>CADEIRA PRESIDENTE</p> <p>Função de sistema relax com trava no ponto inicial.</p> <ul style="list-style-type: none">- Encosto e assento com estrutura reforçada em madeira.- Espuma com densidade controlada revestido em couro PU.- Braços em polipropileno.- Regulagem de altura através do pistão a gás.- Rodízios em PP. <p>Medidas:</p> <p>Encosto</p> <p>Largura: 50 cm</p> <p>Altura: 68 cm</p> <p>Altura máxima até o chão: 120 cm</p> <p>Altura mínima até o chão: 110 cm</p> <p>Assento</p> <p>Profundidade: 52 cm</p> <p>Largura: 52cm</p>	50

	<p>Altura máxima até o chão: 55 cm Altura mínima até o chão: 45 cm</p> <p>Braços Comprimento: 44 cm Largura: 7 cm Altura máxima até o chão: 76 cm Altura mínima até o chão: 66 cm</p> <p>Base Estrela com 70 cm de diâmetro. Estrutura – Giratória Estrutura – Regulável</p> <p>Estrutura - Base Cromada Estrutura - Regulagem de Altura a Gás/ Pistão. O fornecedor deverá entregar a cadeira montada;</p> 	
8.	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULAVEIS</p> <p>Assento e encosto com estrutura em madeira compensada moldada anatomicamente a quente; separados e interligados por tubo de aço de alta resistência;</p> <p>Regulagens independentes de inclinação do assento e do encosto com bloqueio na posição desejada através de alavancas situadas sob o assento (sistema relax). Travamento multiponto e bloqueio da inclinação do assento e do encosto em diversas posições; sistema anti - impacto com bloqueio, exigindo leve pressão do corpo para seu acionamento, impedindo o choque do encosto contra o usuário ao desbloquear o mesmo; o ângulo formado pelos planos de encosto e assento deve ser regulável de 90° a 105°; altura do encosto regulável através de sistema de acionamento automático, com curso</p>	280



<p>mínimo de 60 mm;</p> <p>Borda frontal do assento em forma arredondada com raio de 45 a 55 mm; raio de curvatura do encosto de 550 mm;</p> <p>Contra – assento e contra – encosto, em polipropileno, sem outros acabamentos. Moldados de forma a proteger, também, as laterais do encosto e do assento, escondendo dispositivos de fixação, instalados de maneira a não permitirem deformações e aparecimento de folgas ao serem submetidos a qualquer esforço. Não deverão permitir a exposição de qualquer parte da estrutura e de arremates de acabamentos e revestimentos. A capa de polipropileno do encosto deve ser fixada através de sistema de encaixe, sem a necessidade de dispositivos auxiliares de fixação como grampos ou de outros dispositivos aparentes de fixação;</p> <p>Estofamentos em espuma de poliuretano flexível injetado, moldado anatomicamente, sem deformações, com espessura mínima de 40 mm para assento e 40 mm para encosto. Densidade controlada de 62 kg/m³ para assento e de 60 kg/m³ para o encosto, sendo admitida variação para mais ou para menos de 10%;</p> <p>Revestimento em tecido 100% poliéster ou em couro sintético proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos.</p> <p>Cor preta</p> <p>Braços reguláveis: braços tipo digitador em estrutura de aço, fixada sob o contra - assento; apoios horizontais para os antebraços em espuma de poliuretano injetado na cor preta, com alma de aço. Comprimento acabado de 250 mm e largura de 80 mm; regulagem de altura com pelo menos 3 (três) posições facilmente identificáveis através de acionamento de botão de pressão lateral, não se permitindo molas ou mecanismos aparentes. Altura final do braço até o piso, quando o pistão do assento estiver em sua altura máxima, de 710 mm, de modo que o braço passe por sob a mesa.</p> <p>Base e coluna central: base composta por 5 (cinco) patas em tubos de aço com capa de proteção em polipropileno, travando à pata por pressão, permitindo giro e perfeito deslizamento em todas as direções, sem ruídos;</p> <p>Coluna central em aço, diâmetro de 50 mm, protegida por blindagem telescópica em polipropileno; mola amortecedora macia para evitar impactos bruscos, instalados no tubo central; possibilidade de giro livre em relação ao tubo central da base giratória.</p> <p>-coluna com regulagem de altura do assento à gás hidro-pneumático com regulagem milimétrica. Acionamento por alavanca situada sob o assento. Altura mínima do assento ao piso de 420 mm e máxima de 510 mm;</p>	
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

	<p>proteção total para todos os mecanismos em polipropileno na cor preta.</p> <p>Os rodízios deverão ter indicação própria para uso em piso duro, corpo em roldanas duplas de nylon natural injetado, com duplo giro e movimentos independentes, fixados por eixo horizontal em aço e buchas de nylon autolubrificantes entre a carcaça e o eixo vertical; diâmetro da base de 650 mm;</p> <p>Tratamento por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização; pintura epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, na cor preta;</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Encosto: 420 mm x 460 mm (largura x altura);</p> <p>Assento: 460 mm x 460 mm (largura x profundidade);</p> <p>Altura mínima do assento ao piso de 420 mm e máxima de 510 mm;</p> <p>As tolerâncias não indicadas sobre as medidas, nas especificações, são mínimas, podendo variar para mais em até 30 mm.</p>	
		
	Foto meramente ilustrativa	
9.	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO Poltronas fixas <u>com braços</u> , espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50 kg/m ³ , com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/ 290 g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Braços fixos e apoia braços em poliuretano. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. Observação: as poltronas devem ter a certificação da abnt 13.962.	116
10.	CADEIRA FIXA 04 PÉS, Assento em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente,	155



com espessura mínima de 10,5 mm / 7 lâminas) espuma de poliuretano flexível hr, isento de cfc, alta resiliência (capacidade de o material sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o "estado de risco"). Em densidade entre 50 e 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm.

Medidas: largura de 505 mm e profundidade de 465 mm. Encosto em polipropileno pp injetado, copolímero (material resistente e de alto impacto), moldado anatomicamente com espessura mínima de 3,5mm.

Espuma em poliuretano flexível hr, isento de cfc, alta resiliência (capacidade do material sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o "estado de risco"). Em densidade entre 50 e 55kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40mm e saliência para apoio lombar (esta saliência deverá exercer pressão positiva na lombar "permanent contact" independentemente da posição do usuário em relação a superfície de trabalho).

Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro sintético, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos.

Cor preta


Dimensões aproximadas:


Largura de 440 mm e altura de 470 mm.


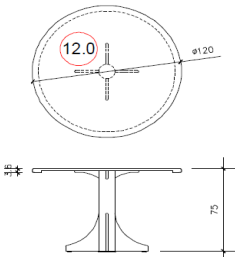
Capas de proteção do assento e encosto fabricadas em polipropileno (material resistente a alto impacto) injetado, com acabamento texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc, sendo com raio de curvatura maior que 2 mm (norma 13962:2006);

Suporte fixo de união do encosto ao assento em chapa de aço estampada de 6,35 mm de espessura, em formato L, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 50 a 80 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Capa do suporte para o encosto injetado em polipropileno texturizada, sendo o mesmo em 2 partes, uma anterior e outra posterior unidas por sistema de encaixe e fixadas sob pressão na lâmina, resultando na integração entre o assento e o encosto em formato "L".

Estrutura metálica em "s" fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro de 1" (25,4 mm) e espessura de 1,9 mm com reforço interno de tubo 3/4" (19,05 mm) e espessura 1,5mm, unidas por solda em ponto único que interliga à chapa de fixação do assento, fabricada em aço com espessura de 2,65 mm com medidas mínima de 182 mm x 230 mm, com 4 furos

	<p>oblongos com medida mínima de 160 mm de largura por 200 mm de comprimento utilizados para fixação do assento à estrutura metálica. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 50 a 80 microns com propriedades de resistência a agentes químicos.</p> <p>Deslizadores para a estrutura, injetados em material polipropileno copolímero em formato retangular, fixados sob pressão na estrutura através de 4 furos de diâmetro 7 mm, com a inserção de um pino que expande o deslizador, travando-o na estrutura metálica.</p>	
		
	<p>Foto meramente ilustrativa</p>	
11.	<p>ESTANTE EM AÇO /PRATELEIRA.</p> <p>A estante deverá ser construída em chapas de aço, possuir seis prateleiras reguláveis e quatro colunas em forma de "I" perfuradas medida mínima de 35 x 35 mm. Pintura eletrostática na cor cinza padrão. Os componentes ou partes da estante com as quais o usuário entra em contato durante o uso normal não deverão possuir rebarbas ou cantos vivo. As estantes devem possuir suficiente resistência mecânica e estabilidade para atender suas funções. As prateleiras devem possuir dobramento triplo nas extensões dianteira e traseira e dobramento duplo nas laterais, fixadas à coluna através de parafusos e porcas. No fundo de cada prateleira deverá possuir dois reforços, perfis em forma de "u" soldados à ponto em toda a sua extremidade. Reforços em formato de x no fundo e nas laterais, sendo 01 peça no fundo e 02 peças em cada lateral, as bandejas deverão ser confeccionadas em bitola 20, colunas em bitola 14 e reforços em x em bitola 22. Dimensões aproximadas:</p> <p>Altura: 2.000 mm; largura: 920 mm; profundidade: 450 a 580 mm; aba da coluna: 35 mm x 35 mm; número de prateleiras: 06(seis); espessura das chapas: colunas: chapa 14 (2,00mm).prateleiras: chapa 20 (0,90mm) com 02 (dois) reforços tipo ômega.</p>	125

	<p>simultâneo para todas as gavetas (tipo soprano ou similar), com duas chaves. Padrão do melamínico: emadeirado cinza argila da duratex ou similar. Acabamento das superfícies metálicas: pintura eletrostática cinza prata. Dimensões aproximadas: 450 x 470 x 610 mm (lpxxa).</p>  <p>Foto meramente ilustrativa</p>	
<p>13.</p>	<p>LONGARINA DE 03 LUGARES</p> <p>Com braço nas laterais, medidas aproximadas - largura total de 1600 mm e profundidade de 570 mm.</p> <p>Assento interno em compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada a quente . Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de cfc, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ ; forma anatômica com espessura média de 40mm. Profundidade do assento 465 mm e largura de 460 mm.</p> <p>Encosto com doze reforços estruturais tipo x. Estrutura em metalom em barra e tubo oblongo ou retangular de medida mínima é de 70 x 30 x 1,5 mm. .</p> <p>Bases da longarina em formato de "t" invertido manufaturada em tubo de seção oblonga ou retangular, cuja medida mínima é de 70 x 30 x 1,5 mm, com deslizadores injetados em termoplásticos com ajuste de altura por meio de rosca para corrigir eventuais desnivelamentos do piso.</p> <p>Tratamento de superfície dos componentes metálicos do conjunto estrutural da longarina, da flange universal de sustentação dos assentos e da haste tubular de estruturação do encosto por meio de tinta à pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior cura em estufa à 220 graus celsius.</p> <p>Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro sintético, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos.</p> <p>Peso suportado de 110 kg por assento.</p>	<p>115</p>

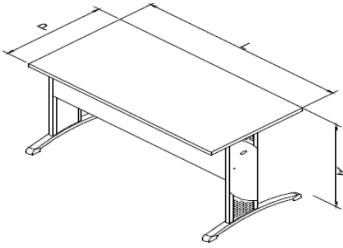
	<p>Cor: Preto.</p>  <p>Foto meramente ilustrativa</p>	
14.	<p>MESA DE REUNIÃO REDONDA.</p> <p>Mesa de atividade redonda, medidas aproximadas: 1200 x 740 mm (d x h), tampo em mdp/mdf com 25 mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), bordas encabeçadas com fita de poliestireno de 2 mm coladas com adesivo tipo hot melt, sapatas niveladoras em nylon injetado. O tampo devera ter revestimento em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão e borda em fita de poliestileno sendo o acabamento com os mesmos padrões de cores do revestimento melamínico.</p> <p>A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita através de parafusos máquina m6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas. Os tubos e partes metálicas deverão ser submetidos a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. As estruturas deverão ter acabamento com sapatas niveladoras em nylon injetado. A estrutura deverá ser formada por tubos e chapas metálicas, com a base superior em tubo de aço de 30 x 20 1,2 mm, a base inferior será em chapa de aço repuxada curva dispensando desta forma o uso de ponteira de pvc com espessura mínima de 1,5mm e coluna de sustentação composta por tubo redondo de 76,2mm de diâmetro x 1,5mm, o diâmetro da base da estrutura devera ser de 790 mm.</p>  <p>Foto meramente ilustrativa</p>	33
15.	<p>MESA DE ESCRITÓRIO.</p>	130




Tampo: confeccionado em mdf, 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (bp) nas duas faces, com encabeçamento lateral reto, em material polimérico de alto impacto, 1mm de espessura, e bordas ativas em material polimérico liso ou estriado de, no mínimo, 2,0mm de espessura, na cor do laminado. Furo passa-cabos, centralizado, no lado interno da retaguarda, com acabamento em material polimérico na cor do tampo. Fixação do tampo por meio de parafusos com rosca milimétrica em buchas metálicas.

Gaveteiro de 02 gavetas. Dimensões: 350 x 320 x 440 mm, corpo do gaveteiro e gavetas em madeira aglomerada com resina fenólica de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, encabeçado com fita de poliestireno com espessura 0.45 mm no corpo e 2 mm na frente da gaveta, fundo da gaveta em chapa de fibra de madeira de 3,2mm de espessura com revestimento melamínico na face superior. Sistema de travamento das gavetas através de haste de aço ou nylon resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável. Retaguarda (saia): em mdf (espessura mínima 18 mm) revestido em laminado melamínico bp nas duas faces, no mesmo padrão da superfície de trabalho, com encabeçamento das bordas reto, em fita de material polimérico de alto impacto (1mm de espessura) na cor do laminado. Tem função estrutural, sendo fixada nos pedestais, fazendo a união desses elementos. Deve possuir uma altura mínima de 300 mm. Com furos passantes, para fixação do painel de resguardo (ver descrição do painel).


Estrutura (pedestais): a) pedestais laterais - com as seguintes características:
- corpo/coluna em alumínio extrudado ou aço (espessura mínima 0,9 mm, chapa #20), com calha para passagem de fios e cabos, bem como armazenagem do excesso desses, com tampa removível de saque frontal. Com suporte para apoio e fixação ao tampo e solução para fixação da retaguarda.- base em aço dobrado (chapa 14, 1,9 mm de espessura) com ponteiras de material polimérico ou em aço estampado tipo pedestal welloze ou similar compatível. Com sapatas niveladoras reguláveis. Suporte para fios: tipo calha fabricada em aço sae 1020 0,9 mm, com 01 ou 02 níveis, para passagem e alojamento de fios e cabos excedentes, e apoio de filtros para tomadas. Deve ter, no mínimo, 60 mm de profundidade e 50 mm de altura na aba. Fixado sob o tampo, no lado interno da retaguarda, centralizado, devendo ter 300 mm de extensão. Fixação por meio de parafusos com rosca milimétrica em buchas metálicas. Padrão do melamínico: cinza argila da duratex ou similar. Acabamento das partes

	<p>metálicas: pintura eletrostática cinza prata. Dimensões: aproximadas 1200 x 700 x 740 mm (lxpxa).</p>  <p>Foto meramente ilustrativa</p>	
16.	<p>MESA DE ESCRITÓRIO EM L.</p> <p>Mesa estação de trabalho em L com 03 gavetas, com chave na primeira gaveta, tampo e saias fabricados em MDP maciço aproximadamente 25 mm de espessura, acabamento de borda em fitas de PVC semirrígido, pés em estrutura metálica com pintura eletroestática epóxi pó.</p> <p>Tampo: confeccionado em mdf, 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (bp) nas duas faces, com encabeçamento lateral reto, em material polimérico de alto impacto, 1mm de espessura, e bordas ativas em material polimérico liso ou estriado de, no mínimo, 2,0 mm de espessura, na cor do laminado. Furo passa-cabos, centralizado, no lado interno da retaguarda, com acabamento em material polimérico na cor do tampo. Fixação do tampo por meio de parafusos com rosca milimétrica em buchas metálicas. Gaveteiro de 03 gavetas, com chave na primeira.</p> <p>Dimensões aproximada: 350 x 320 x 440 mm, corpo do gaveteiro e gavetas em madeira aglomerada com resina fenólica de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, encabeçado com fita de poliestireno com espessura 0.45 mm no corpo e 2 mm na frente da gaveta, fundo da gaveta em chapa de fibra de madeira de 3,2 mm de espessura com revestimento melamínico na face superior. Sistema de travamento das gavetas através de haste de aço ou nylon resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável. Retaguarda (saia): em mdf (espessura mínima 18 mm) revestido em laminado melamínico bp nas duas faces, no mesmo padrão da superfície de trabalho, com encabeçamento das bordas reto, em fita de material polimérico de alto impacto (1mm de espessura) na cor do laminado. Tem função estrutural, sendo fixada nos pedestais, fazendo a união desses elementos. Deve possuir uma altura mínima de 300 mm. Com furos</p>	150

	<p>passantes, para fixação do painel de resguardo. A medida da mesa deverá ser de aproximadamente 1,40 x 1,40 x 0,60 x 0,74.</p>  <p>Foto meramente ilustrativa</p>	
17.	<p>MESA PARA REUNIÃO, FORMATO OVAL.</p> <p>Formato oval, medidas aproximadas: 2500 x 1100 mm, tampo em mdp/mdf com 25 mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), bordas encabeçadas com fita de poliestireno de 2 mm coladas com adesivo tipo hot melt, sapatas niveladoras em nylon injetado. O tampo devera ter revestimento em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão e borda em fita de polietileno sendo o acabamento com os mesmos padrões de cores do revestimento melamínico.</p> <p>A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita através de parafusos máquina m6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas. Os tubos e partes metálicas deverão ser submetidos a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. As estruturas deverão ter acabamento com sapatas niveladoras em nylon injetado. A estrutura deverá ser formada por tubos e chapas metálicas, com a base superior em tubo de aço de 30 x 20 1,2 mm, a base inferior será em chapa de aço repuxada curva dispensando desta forma o uso de ponteira de pvc com espessura mínima de 1,5mm e coluna de sustentação composta por tubo redondo de 76,2mm de diâmetro x 1,5mm, o diâmetro da base da estrutura devera ser de 790 mm.</p>	34
18.	<p>FORNO DE MICROONDAS 30L</p> <p>Características do produto: visor de led; display digital; luz interna; teclas adiar preparo; teclas pré-programadas; descongelamento. Especificações técnicas: cor: branca; capacidade: 30 litros; potência: 820 w; prato giratório; relógio; trava de segurança painel; voltagem: 127/220 volts; consumo aproximado de energia: 1350w; peso aproximado do produto: 16kg; dimensões: largura: 53,9 cm aproximado, altura: 30 cm aproximado e</p>	31



	profundidade: 46,8 cm aproximado.	
19.	ARMÁRIO PARA COZINHA. Estrutura em aço laminado e pintura eletrostática a pó na cor branca. Contendo nas medidas aproximadas; um paineleiro com 6 portas e pés plásticos reguláveis (100 x 80 x 30 cm), um armário aéreo com 3 portas (120 x 60 x 30 cm) e um armário de geladeira com 2 portas (80 x 40 x 30 cm), puxadores em plástico metalizado.	18
20.	GELADEIRA DUPLEX Na cor branca, com capacidade de no mínimo 370 litros, sendo, 80 litros no freezer e 290 litros no refrigerador, sistema frost free, prateleiras reguláveis, pés reguladores, 110v, dimensões aproximadas de 175x60x75 cm.	33
21.	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO Acendimento automático, volume do forno: 62,3 litros, classificação energética: mesa/ forno: a/b ,cor: branco, mesa: queimador normal (1,7 kw): 3, queimador família (2 kw):1, Forno: Acendimento automático, queimador do forno 2,4 - dimensões aproximadas: 87 x 51 x 63 cm (axlpx), peso aproximado: 28,4 kg.	23
22.	VENTILADOR Tipo coluna/pedestal, aplicação escritório/residencial, potência do motor 200, velocidade mínima 1000, velocidade máxima 1.450, 3 velocidades, tensão alimentação 110v, diâmetro mínimo de 50cm, 4 ou 3 pás de plástico, cabo de força mínimo 2 m comprimento.	225
23.	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS Fogão 06 bocas, tradicional 40 x 40. Fogão com grelhas 40 x 40 e queimadores em ferro fundido, removíveis. Composto por 06 queimadores duplos de 170 mm de diâmetro (podendo ser substituído por 03 queimadores triplos), baixa pressão. Registros individuais cromados. Estrutura em aço carbono. Perfil 10 cm externo. Medidas de 80 cm de altura, 1,55 cm de frente e 1,15 cm profundidade. Cor cinza. Acompanha dois fornos capacitados em 79 litros cada, em aço carbono, isolamento térmico em lã de vidro, com visor em aço carbono. Medidas internas: 30 cm de altura, 52 cm de frente e 49 cm de profundidade. Cor cinza grafite. Acompanha 01 grade cada forno.	37
24.	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS Fogão 02 bocas tradicional sem forno, de baixa pressão, queimadores duplos e grelhas simples em ferro fundido, estrutura em aço carbono, pintura epóxi, com pés altos, nas medidas aproximadas de (40 x 60 x 80 cm).	18
25.	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA	18

	Formato retangular, estrutura tubular com pintura epóxi, com tampo de granito nas medidas aproximadas de (140 x 75 x 77 cm) composta de 06 cadeiras com acentos estofados em estrutura tubular reforçada e pintura epóxi.	
26.	PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL E GELADA Com filtragem/purificação com desodorização e eficiência bacteriológica, redução de cloro e retenção de partículas; alimentação através de energia elétrica; tensão/voltagem 127v e 220v (bivolt). Aprovado pelo inmetro. Obs: Vide item 2.1. deste termo.	85
27.	SUORTE DE PAREDE PARA PURIFICADORES DE ÁGUA. Base em MDF dimensões aproximadamente de (largura 32 cm) x (profundidade 40 cm) x (altura 15 cm). Suporte Mão Francesa, perfil U com pintura epóxi .Acompanha parafusos, buchas e arruelas para fixação, cor branca  Foto meramente ilustrativa	85
28.	TELEVISOR Tela em “formato 16:9 de 32” de led com resolução hd, sistema de cores: pal-m, pal-n e ntsc, recepção em atv, dtv e catv, controle remoto, bivolt, com diversas conexões, tipo: usb, hdmi, rca, rf. Com sistema de som equalisável de no mínimo 10w rms de potência.	60
29.	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES (TIPO ROUPEIRO) – Especificações Mínimas 12 (doze) portas, dotado de compartimentos com 12 (doze) nichos (boxes) com portas, estrutura e prateleiras construídas em aço chapa 26 na cor cinza, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, livres de solventes que danificam o meio ambiente, dobradiças internas instaladas na parte interna do armário, sistema de ventilação nas portas através de abertura (orifícios), permitindo troca de ar dentro do armário, fechamento das portas com cadeado, dimensões externas aproximadas: 197 cm (altura) x 094 cm	33



	(largura) x 040 cm (profundidade), pés que evita o contato da base com o piso, diminuindo o risco de oxidação, estrutura solidamente soldada não desmontável.	
30.	LAVADORA DE ROUPAS Lavadora de roupas (características mínimas). Capacidade: 12 kg. Cor: branco. Material: gabinete em aço. Cesto inox com fundo plástico e tampa em vidro temperado. Dispenser: gaveta para sabão, sabão líquido e amaciante. Potência: 1/4 hp. Velocidades de centrifugação: 750 rpm. Programas de lavagem: 5 (delicado, extra rápido, tira manchas, especial e dia-a-dia. Níveis de água: 4. Alimentação: 10 volts. Consumo aproximado: água 136 litros. Energia 0,32 kwh. Peso do produto: 37,56 kg. Largura: 62,3 cm. Altura: 102 cm. Profundidade: 64,5.	26
31.	PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 LUMENS + SUPORTE DE TETO Lumens: 3000 lumens / sistema de projeção: 3lcd ou dlp / resolução nativa: xga mínimo de (1024x768) / aspecto de imagem: padrão de 4:3, devendo suportar também o aspecto 16:9 ou 16:10 / contraste mínimo: 10000:1* Sinais de entrada: ntsc, pal, secam, sdtv: 480i, 480p, 576i e 576p, hdtv: 720p, 1080i e 1080p / zoom óptico: no mínimo, 1.2 / tamanho de projeção: 80 e 150. Fixação em suporte de teto: sim / características do suporte de teto: fornecimento de suporte de teto compatível ao modelo do produto ofertado. Suporte com permissão de inclinação e rotação, em material resistente na cor preta, com manual de instalação, kit de parafusos e buchas para a instalação adequada . Características do suporte: suporte com permissão de inclinação e rotação, em material resistente na cor preta, com manual de instalação, kit de parafusos e buchas para instalação.	24
32.	TELA DE PROJEÇÃO "Tela de 120" (2,43m x 1,82m). Formato 4:3. Superfície de projeção frontal. Especificações Mínimas: Estrutura sólida e leve, 100% em alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo, Pintura com tinta epóxi de alta resistência, Enrolamento automático do tecido, com mecanismos de mola, tela portátil, Possuir alça anatômica para carregar e transportar de forma fácil e prática, Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80 mts), Sistema de ajuste de imagem trapezoidal – keystone, cor preta, Tecido matte white-i (branco com verso preto), estrutura com filamentos de poliéster, ganho de brilho de 1.1.	22



33.	QUADRO BRANCO QUADRICULADO MAGNÉTICO Especificações Mínimas: moldura em alumínio com 2 cm, superfície em laminado magnético, fundo reforçado, suporte para apagador. nas medidas de: (200 x 120 x 2 cm)	44
34.	VENTILADOR DE PAREDE Ventilador de parede função oscilante, com no mínimo 03 pás, silencioso, com sistema de oscilação para direita e esquerda, ajuste de inclinação com regulagem para ser inclinado para frente e para trás, com grade removível para facilitar a limpeza. Detalhes técnicos: protetor térmico, hélice com no mínimo 03 pás em polipropileno, hélices injetadas, removíveis e laváveis, grade em aço com aproximadamente 55 cm e mínimo de 6 travas nas grades, voltagem: 110 v, potência aproximada: 190watts- consumo: 0,183 kwh- vazão: 1,081 m ³ /s- rotação: 1,430 rpm, motor com rolamentos dimensões aproximadas: 61x69x15cm- peso: 4 kg- grade: 600 mm- hélice: 505 mm- acompanhado de chave de parede rotativa de velocidade (liga/desliga/controla a velocidade), área mínima de cobertura 40 m ² , preferencialmente na cor preta.	650
35.	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO Dimensões: mesa - 600 x 450 x 760 mm cadeira - 520 x 500 x 820 mm; Descrição: carteira: estrutura em tubo de aço 29 x 58 mm em chapa 16 (1,5 mm). Pés em tubo de aço 38 mm (1 ½") em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20(parede 1,50mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno na cor azul, fixadas por rebites de repuxo diâmetro de 4,80 mm, comprimento 12 mm. Tratamento especial anticorrosivo e de sengraxante. Pintura em epóxi-pó, cor cinza. Porta livros (503 x 304 mm) em polipropileno na cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo retangular em abs (600 x 450 mm) texturizado na cor cinza 4mm de espessura, superfície plana sem porta copo e sem porta canetas, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura nas dimensões de 45 mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21 mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 760 mm. Apresentar na proposta de preços certificado de conformidade do inmetro para o modelo especificado de acordo com a norma nbr 14006/2008 e portaria 105/2012 do inmetro em nome do licitante com o número do selo acompanhado do relatório de ensaio com imagem do produto especificado emitido por laboratório acreditado pelo inmetro e acompanhado do relatório de laudo de conformidade com a	2050



	<p>norma nbr 14006/2008 emitido pela abnt/ocp. Cadeira: estrutura em tubo de aço 20,7 mm, em chapa 14 (1,90 mm). Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor azul, fixadas por encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida cor cinza. Assento (400 x 400 mm) e encosto (396 x 198 mm) em polipropileno injetados, anatômicos, cor azul. Altura do assento ao chão 460 mm.</p>	
36.	<p>CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR</p> <p>Composto por uma mesa retangular e uma cadeira. Conjunto para professor - (cjp-01) conjunto para professor composto por uma mesa retangular e uma cadeira.</p> <p>Mesa descrição: Mesa individual com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em mdp ou mdf, revestido nas duas faces em laminado melamínico bp, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 76 cm tampo da mesa retangular: 120 cm x 60 cm.</p> <p>Cadeira descrição: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: altura do assento da cadeira ao chão: 46 cm assento da cadeira: 40 cm x 43 cm encosto da cadeira: 19,8 cm x 39,6 cm</p>	23
37.	<p>FORNO ELÉTRICO</p> <p>Forno elétrico para bancada com capacidade mínima de 40 litros, 110v, com pés antiderrapantes que oferecem mais estabilidade e segurança no uso do produto. Vidro preferencialmente duplo com a função de manter por mais tempo o calor interno, conservando a temperatura e reduzindo o consumo de energia elétrica. com controle de temperatura automático com intervalo aproximado de 50°C a 320°C e timer de até 120 minutos com aviso sonoro, características: timer de até 120 minutos com aviso sonoro, dourador, lâmpada interna com proteção, luz piloto (indica quando o forno está ligado), controle independente das resistências, controle automático de temperatura de 50°C a 320°C, porta com abertura lateral, frontal em termoplástico, grade cromada removível (2 alturas), bandeja esmaltada para resíduos, corpo interno autolimpante, isolamento térmico total, pés antiderrapantes, produto certificado pelo inmetro (portaria 371), especificações técnicas mínimas: potência: 1750w, consumo (bolo inglês): 0,60kwh, corrente: 13,8ª, frequência: 50 - 60hz, controle: eletromecânico,</p>	03



	<p>lâmpada: 1 x 15w , capacidade mínima 40 litros, dimensões mínimas internas: altura x largura x profundidade 26,7 x 39,2 x 42,5 cm, dimensões mínimas externas: altura x largura x profundidade 37 x 57,5 x 52 cm, peso líquido aproximado: 14,21kg, voltagem 110v.</p>	
38.	<p>PRATELEIRAS PARA LIVROS Dimensões aproximadas: 1270 x 1200 x 450 mm, descrição: estrutura confeccionada em mdf de 15 mm revestido em melamínico textura na cor branca, com prateleiras para encaixe de livros e revistas. Contém 04 rodízios.</p>	05
39.	<p>CONJUNTO PARA BIBLIOTECA Conjunto de mesa com 04 cadeiras para bibliotecas escolares, redondo com diâmetro de 1,20 m. Ponteiras deslizadoras em polipropileno. Mesa: capacidade: Múltiplos Usuários. Comprimento: 1,20 m. Largura total: 1,20 m. Altura: 0,76 m. Largura do tampo: 1,20 m. Confeção tampo: em mdf 18 mm com revestimento em laminado melamínico. Bordas do tampo: bordas em pvc tipo "t" colorida. Confeção da estrutura: em tubo redondo de 1+1/4" x1,2mm de aço carbono com pés niveladores de rosca, com porca soldada a estrutura. Pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó. Cadeira: capacidade: 1 usuário. Largura total: 0,44 m. Profundidade total: 0,48 m. Altura do chão ao assento: 6=0,46 m. Medida do assento: 0,44 m x 0,38 m. (anatômico) Medida do encosto: 0,35 m x 0,30 m. Confeção do assento e encosto: assento e encosto anatômico em compensado 9 mm revestido em espuma injetado de alta densidade com espessura confortável, com acabamento em tecido Confeção da estrutura: em tubo redondo 7/8" x 1,06 mm de aço carbono. Pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó.</p>	08

60

2.1 – Por motivos de padronização, o item 26 (purificador de água natural e gelada) deverá ser da marca LATINA PA 335.



2.2 - As empresas vencedoras deverão apresentar juntamente com a sua proposta de preços, certificado de conformidade de produtos, emitidos pela ABNT (NBR 13961:2010 - móveis para escritório - armários) ou laudo de conformidade emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro ou equivalente, em conformidade com a citada norma.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1. As despesas correspondentes a execução do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIAS	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO	DESCRIÇÃO	ORIGEM
RECURSOS MATERIAIS	155	02.002.0004.0122.00 01.1006.3.44.90.5200 0000000000	1001001	EQUIPAMENTO S E MATERIAIS PERMANENTES ORDINÁRIO PRÓPRIO	PRÓPRIO
POLÍTICAS SOCIAIS	255	02.006.0008.0244.00 09.10283.44.90.5200 0000000000	1565009	EQUIPAMENTO S E MATERIAIS PERMANENTES - PISO MINEIRO ESTADUAL	ESTADUAL
EDUCAÇÃO E CULTURA	398	02.007.1038.0012.03 61.0004.3449052000 0000000000	1012001	EQUIPAMENTO S E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO	PRÓPRIO
EDUCAÇÃO E CULTURA	406	02.007.1160.0012.03 61.0004.3449052000 0000000000	1472005	EQUIPAMENTO S E MATERIAIS PERMANENTES - QESE	FEDERAL
EDUCAÇÃO E CULTURA	397	02.007.1036. 0012.0365.0004. 344905200000000000 00	1012001	EQUIPAMENTO S E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINA INFANTIL	PRÓPRIO



4 – DAS AMOSTRAS

4.1 A licitante provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverá apresentar catálogo do produto logo após a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

4.3. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará na ata da sessão que:

- a) aprovado sem ressalvas
- b) aprovado com ressalvas; ou
- c) reprovado.

4.4. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem em incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto).

4.5. O(s) licitante(s) obriga(m)-se a apresentar, a critério da equipe de avaliação, laudos emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro, de conformidade de características específicas das amostras que as confrontem com as exigências de Edital, caso o objeto analisado não seja suficiente para dirimir questionamentos que porventura surjam durante sua análise.

4.7. A não apresentação ou reprovação do catálogo desclassifica o licitante.

4.8. O catálogo de cada produto aprovado será mantida em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

5 – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;



5.2. Eventual contrato seguirá o disposto no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após Ordem de Compra previamente encaminhada pela Contratante.

5.4. Caso os produtos solicitados estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Ordem de Compra, a Contratada deverá regularizar o fornecimento em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da Contratante.

6. DA GARANTIA

6.1. Os produtos deverão ser novos, embalados, constando na embalagem os dados do produto e do fabricante e possuírem garantia pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

63

6.2. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.3. Caberá a CONTRATADA se responsabilizar pela substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, conforme as exigências deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Contratante.

6.4. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

7 - CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGAS



7.1. O Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada.

7.3. O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

7.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

64

7.5. Os objetos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.

8 - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência.

8.2. O município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.



8.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $em = i \times n \times vp$, onde: em = encargos moratórios devidos; n = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; i = índice de compensação financeira = 0,00016438; e vp = valor da prestação em atraso.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os objetos de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados do recebimento da Ordem de Compra.

65

9.2. As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. Caso o fornecimento esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, satisfatoriamente, sem prejuízo das sanções previstas.

9.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATANTE.

9.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



9.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, a fiscalização será exercida pelos servidores:

A) Sr. Artur Ferreira Galery, matrícula 20505, Assessor do Secretário de Políticas Sociais;



B) Sr. Anderson César Medeiros Schroder, matrícula 6397, Gerente de Almoxarifado, da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais;

C) Sr. Ronaldo Silva Pimentel, matrícula 21947-1, Gerente de Manutenção Escolar da Secretaria de Educação e Cultura.

11.2. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto licitado.

11.3. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

11.4. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

67

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

12.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

12.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e

que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;



Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

69

12.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

13 - MODALIDADE

13.1. Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse desiderato, o Decreto Municipal estabelece que: “Art. 2º *Pregão é a modalidade*

¹Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais”. Trata-se de bens/serviços comuns, uma vez que as especificações foram objetivamente definidas por meio das especificações usuais de mercado.

13.2. O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

*I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.***

70

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade pregão sob o sistema de registro de preços.

14- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Baseado na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), seguindo conceito de economicidade, está definido como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

15 - JUSTIFICATIVA.

A aquisição pretendida é necessária para equipar adequadamente as Secretarias,



Superintendências e órgãos adjacentes ao Municipal de Pouso Alegre. Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde ergonômica do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

Pouso Alegre/MG, 15 de Janeiro de 2020.

João Batista de Lima

Secretário Municipal de Políticas Sociais

José Dimas da Silva Fonseca

Superintendência de Gestão de Recursos Materiais Interino

71

Leila de Fatima Fonseca da Costa

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

72

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.....

DETENTORA:

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pelo **Secretária de Educação e Cultura**, Sra., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; pelo **Secretário de Políticas Sociais**, Sr., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; e pelo **Superintendente de Gestão de Recursos Materiais**, Sr., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; nos termos da Lei no 10.520/02, do Decreto no 7.892/13; do Decreto no 3.555/00; do Decreto no 5.450/05; do Decreto no 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 142/2019**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a

73



eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**,, portador da Cédula de Identidade RG nº e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, Respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS DOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS** para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências Municipais de Pouso Alegre.

1.2. O valor total da Ata é de **RS xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- a) **XXXX**;
- b) **XXXXXX**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que



couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto no 7.892/13, e na Lei no 8.666/93.

2.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

75

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **um ano**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de



preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

76

4.6. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.8. Convocar o prestador visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, sem aplicação da



penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.10. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

77

4.12. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do prestador prevista nesta Ata.

4.13. A cada pedido de revisão de preço deverá o prestador comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.



4.17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

78

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do prestador.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme



disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis,



assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATANTE se obriga a:

9.1.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.1.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

80

9.1.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

9.2. A(s) **DETENTORA(s)** da ata de registro de preços se obriga(m) a:

9.2.1. Fornecer os objetos de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados do recebimento da Ordem de Compra.

9.2.2. As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.3. Caso o fornecimento esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, satisfatoriamente, sem prejuízo das sanções previstas.



9.2.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATANTE.

9.2.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.2.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

81

9.2.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos conforme disposto no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência.



11.2. O município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

11.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $em = i \times n \times vp$, onde: em = encargos moratórios devidos; n = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; i = índice de compensação financeira = 0,00016438; e vp = valor da prestação em atraso.

82

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

A) Sr. Artur Ferreira Galery, matrícula 20505, Assessor do Secretário de Políticas Sociais;

B) Sr. Anderson César Medeiros Schroder, matrícula 6397, Gerente de Almoxarifado, da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais;

C) Sr. Ronaldo Silva Pimentel, matrícula 21947-1, Gerente de Manutenção Escolar da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

83

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

13.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

13.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das



obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação



assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

13.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

85

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. As despesas desta ata serão regidas pelas seguintes dotações orçamentárias:



SECRETARIAS	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO	DESCRIÇÃO	ORIGEM
RECURSOS MATERIAIS	155	02.002.0004.0122.00 01.1006.3.44.90.5200 0000000000	1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ORDINÁRIO PRÓPRIO	PRÓPRIO
POLÍTICAS SOCIAIS	255	02.006.0008.0244.00 09.10283.44.90.5200 0000000000	1565009	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - PISO MINEIRO ESTADUAL	ESTADUAL
EDUCAÇÃO E CULTURA	398	02.007.1038.0012.03 61.0004.3449052000 0000000000	1012001	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO	PRÓPRIO
EDUCAÇÃO E CULTURA	406	02.007.1160.0012.03 61.0004.3449052000 0000000000	1472005	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - QESE	FEDERAL
EDUCAÇÃO E CULTURA	397	02.007.1036. 0012.0365.0004. 3449052000000000 00	1012001	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINA INFANTIL	PRÓPRIO

86

Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS INTERINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DETENTORA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pela **Secretária de Educação e Cultura**, Sra., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; pelo **Secretário de Políticas Sociais**, Sr., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; e pelo **Superintendente de Gestão de Recursos Materiais**, Sr., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro

87



Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr.,,,, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão para Registro de Preços nº 142/2019**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS DOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

88

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias a seguir descritas:

SECRETARIAS	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO	DESCRIÇÃO	ORIGEM
RECURSOS MATERIAIS	155	02.002.0004.0122.00 01.1006.3.44.90.5200 0000000000	1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ORDINÁRIO PRÓPRIO	PRÓPRIO



POLÍTICAS SOCIAIS	255	02.006.0008.0244.00 09.10283.44.90.5200 0000000000	1565009	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - PISO MINEIRO ESTADUAL	ESTADUAL
EDUCAÇÃO E CULTURA	398	02.007.1038.0012.03 61.0004.3449052000 0000000000	1012001	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ENSINO	PRÓPRIO
EDUCAÇÃO E CULTURA	406	02.007.1160.0012.03 61.0004.3449052000 0000000000	1472005	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - QESE	FEDERAL
EDUCAÇÃO E CULTURA	397	02.007.1036. 0012.0365.0004. 34490520000000000 00	1012001	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ENSINA INFANTIL	PRÓPRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.



3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de.....a contar da sua data de assinatura.

3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

90

5.2 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

91

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.



6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

92

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

93

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



7.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os objetos de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados do recebimento da Ordem de Compra.

8.2. As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. Caso o fornecimento esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, satisfatoriamente, sem prejuízo das sanções previstas.

8.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATANTE.

8.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de



qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

8.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

95

9.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;



II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

96

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

9.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

97

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

98

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES



15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.**

16.2. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO.

99

16.3 Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

- A) Sr. Artur Ferreira Galery, matrícula 20505, Assessor do Secretário de Políticas Sociais;
- B) Sr. Anderson César Medeiros Schroder, matrícula 6397, Gerente de Almoxarifado, da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais;
- C) Sr. Ronaldo Silva Pimentel, matrícula 21947-1, Gerente de Manutenção Escolar da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

17.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:



a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

100

17.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VI**INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA**

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://pousoalegre.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Pouso Alegre e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve *logar-se* no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito, conforme imagem abaixo e seguir as etapas para realizar o cadastro.



101

Importante: Ao Solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão”, assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso, acesso este que deverá ser liberado pela administração antes do primeiro login e caso a empresa deseje poderá ser solicitado após confirmação do e-mail através do telefone: (35) 3449-4023 ou então através do e-mail editaispmpa@gmail.com.

DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS Ao acessar o site <http://pousoalegre.atende.net> a licitante deve realizar o *login*, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “Acessar”, conforme ilustrado abaixo:



Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação “ADICIONA PROPOSTA” (representada por este ícone) registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

102

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. Obs. É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.